

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 013/2014

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem alteração.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

No processo de averbação de tempo de serviço Base Aérea, do 1º Sgt BM Mtcl 923143-9 Jackson de Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo 1º Sgt BM Mtcl 923143-9 Jackson de Oliveira, do 1º/1ª/8ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 601 (seiscentos e um) dia (s), correspondentes à 01 (um) ano (s), 7 (sete) mês (es) e 26 (vinte e seis) dia (s), referente ao tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas (Base Aérea);

2. Ao CEM para proceder a averbação do tempo de serviço pleiteado, devendo ser consignado a incidência “1” só aposentadoria, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º c/c art. 5º da Lei Complementar n. 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar n. 93/93;

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 13 de março de 2014.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM (NB Nr 115-DP, de 13 Mar 14)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ACIDENTE EM SERVIÇO:

Transcrição de parte nº 01 de 27/02/2014 do SubTen BM Mtcl 918138-5-01 **Silvio da Silva Júnior** Sargenteante do 2º/2ª/8º BBM – Laguna:

1. Comunico-vos que chegou ao conhecimento do signatário através do Relatório do Chefe de Socorro do dia 26/02/2014, informando que o Cb BM Mtcl 927114-7-01 Antônio Eduardo dos Santos do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, por volta das 19h45min do dia 26/02/2014, saindo de serviço ao deslocar-se do quartel do 2ºPBM em direção a sua residência, envolveu-se em um acidente de trânsito. Encontrava-se em via pública, decúbito dorsal, consciente, orientado, sinais vitais normais, apresentado ferimento corte contuso e laceração no membro inferior esquerdo e escoriações nos demais membros. Após APH foi conduzido ao hospital SOCIMED em Tubarão onde permaneceu internado.

2. Testemunhou o fato:

- Cb BM Mtcl 920818-6-01 Carlos Alberto **Martins**
- Sd BM Mtcl 932250-7-01 **Dilton** Martins Castro Moreira

SILVIO DA SILVA JÚNIOR - SubTen BM
Mtcl 918138-5 – Sgteante do 2º/2ª/8º BBM

LAVRATURA DE ATESTADO DE ORIGEM:

Em razão da comunicação acima, certifica que o Cb BM Mtcl 927114-7-01 Antônio Eduardo dos Santos do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, quando saindo de serviço ao deslocar-se do quartel do 2ºPBM em direção a sua residência, por volta das 19h45min, do dia 26/02/2014, envolveu-se em um acidente de trânsito, eu informo que é caso para atestado de origem, sendo observado: curativos em perna esquerda que se encontra imobilizada por bota, curativo em coxa esquerda e escoriações em cotovelo e perna direita, conforme parecer do Maj Médico PM Mat 919413-4, Ernesto Meyer Neto, CRM 4079, Médico do HME – Florianópolis - SC.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 927150-3-01 **Jakson** Ramos Rosa, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, compareceu a visita médica obtendo 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar do dia 25/03/2014, conforme parecer do Dr. Ilton G. Bristot, CRM/SC-2620.

IV – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Tubarão
Fundação Municipal de Meio Ambiente

Tubarão, 25 de março de 2013.
OFÍCIO N° 044/2014

Ao Senhor
Tenente Coronel DJALMA ALVES
Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar

Senhor Comandante

A Fundação Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, com grande alegria e satisfação, agradecer a colaboração e participação dos senhores no IV Mutirão de Limpeza das Margens do Rio Tubarão. Sabemos que o sucesso do evento só foi possível graças a essa parceria e ao empenho e compromisso de todos os parceiros.

Esperamos ter a honra de continuar contando com a participação e o apoio dos senhores para desenvolvermos projetos e eventos ainda mais grandiosos e promovendo cada vez mais o cuidado ao meio ambiente, despertando na sociedade novos hábitos de vida, mais saudável e harmônico com o meio ambiente, trazendo mais responsabilidade sócio-ambiental para todos e visando atrair os olhares para os ambientes naturais de nossa cidade, principalmente ao Rio Tubarão, patrimônio natural da cidade, e sua importância para a manutenção da vida.

Atenciosamente

GUILHERME NUNES BRESSAN

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão

V – PORTARIAS:**PORTARIA Nº 17-8º BBM, DE 26 DE MARÇO DE 2014**

Designa comissão responsável pela **avaliação e recebimento dos bens permanentes**, oriundos das aquisições por compra, transferência interna, transferência externa, doação, convênio ou levantamento.

O MAJ BM COMANDANTE INTERINO DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, em cumprimento a Instrução reguladora Nr 01-06-DiLF, e a Instrução Normativa Nr 1/2002/SEA/DIPA, que estabelecem normas para administração dos bens móveis e de consumo, resolve:

Art. 1º Designar a comissão para recebimento de materiais permanentes no âmbito do 8º Batalhão de Bombeiro Militar, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

I – Maj BM Mtel 920824-0 MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Presidente;

II – 2º Ten BM Mtel 928771-0 ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO;

III – 3º Sgt BM Mtel 920524-1 AURI GEOVANE NASCIMENTO.

IV – Sd BM Mtel 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS;

V – Sd BM Mtel 925644-0 JOVINO DOS SANTOS MEDEIROS.

Art. 2º A comissão deverá lavrar Atas das reuniões, sendo necessário a assinatura do presidente e de pelo menos dois membros.

Art. 3º Havendo impedimento do presidente, o membro mais antigo assumirá tal função, constando o fato na ata da reunião.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103/CBMSC/2014, de 13 de março de 2013.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I e § 1º, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, alterado pela Lei Complementar no 74, de 07 de janeiro de 1993, ILSO MANOEL DE SOUZA, matrícula 930110-0, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 9 de março de 2014.

Coronel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19782, de 21 Mar 14)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

Autos do PAD n. 012/2014/8º BBM

Analisando os documentos iniciais, o libelo acusatório em desfavor do acusado, sua manifestação de defesa, demais documentos acostados e, pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebelo Hoffmann, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/8ºBBM/2014, em que figura como acusado o **Sd BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes Mayer**, da 2ª/ 8ºBBM de Imbituba – **DECIDO:**

- 1) Concordar com o Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante;
- 2) Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter se ausentado do Posto de Guarda-Vidas do Baln. Itapirubá-Norte/Imbituba, adiantando seu intervalo de almoço sem autorização do oficial Ronda conforme Ordem Interna nº 003/Op. Ver/8ºBBM (Regula horário de intervalo para almoço dos Guarda-Vidas) na condição de Comandante do Posto, o qual deveria primar pelo exemplo a seus GVC comandados, realizando a prática de surfe em horário não regulamentado à pratica desportiva, infringindo o item nº 20 do Anexo I do RDCBM. Transgressão disciplinar de natureza Leve;
- 3) Dar ciência ao militar transgressor;
- 4) Publique-se em BI/8ºBBM;
- 5) Após o transcurso do prazo recursal, mantida a decisão, seja inserida a punição em seus assentamentos junto ao SRH;
- 6) Arquive-se no B-1 do 8º BBM.

II – SINDICÂNCIA:

SOLUÇÃO:

SINDICÂNCIA nº 012/2013/8º BBM

Pelas conclusões a que chegou o Maj BM Gustavo E. de Macedo Campos, encarregado nos autos de sindicância nº 012/8ºBBM/2013, instaurada para apurar os fatos constados na Portaria nº 024/8ºBBM/2013, do dia 04 dez 2013, **RESOLVO:**

1. Concordar com o encarregado da Sindicância.
2. Remeter cópia do Parecer e da Solução da presente sindicância a JMC, para fins de confecção do Atestado de Origem, produzido efeitos retroativos em favor do sindicado.
3. Publicar a presente solução em BI.
4. Arquivar a presente Sindicância no B-1 do 8ºBBM- Tubarão.

III – CASTIGO:

O Sd BM Mtcl 922994-9-01 Luciano **Costa** Flores. do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por ter se afastado do GBM de Armazém por um período de 02 (duas) horas, com a Vtr AAT-089, quando na função de Chefe de Socorro e sendo o único condutor do ABT, sem autorização e/ou ordem superior, para atender suposta emergência doméstica com sua esposa no município de Tubarão, bem como não ter comunicado o COBOM sobre tal deslocamento informando a devida motivação e direção do mesmo. (nº 07, 20 e 26, do Anexo I, com as atenuantes de nº 1, do Art. 17 e a agravante de nº 2, 5 e 6, do Art. 18, tudo do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3, transgressão média), fica **Preso por 48 horas**, permanece no “Comportamento BOM”.

Quartel em Tubarão – SC, em 27 de março de 2014.

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: _____
GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS - Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM